



SANTA CASA
DE CARIDADE DE FORMIGA

Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1985
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 14.112 de 12/12/2001
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 611 de 28/06/1966
Registro de Filantropia – Processo nº 4.523/38-50 deferido em 02/11/1938

REGIMENTO INTERNO

NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR

SANTA CASA DE CARIDADE DE

FORMIGA/MG.



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADE.....	3
CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIAS.....	3
CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO.....	4
CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES.....	4
CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO.....	8
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9



Capítulo I

Das definições e finalidades

Art 1º - O Núcleo Interno de Regulação (NIR) é uma unidade de monitoramento do paciente desde a sua chegada à instituição, internação, movimentação interna e externa, exames, até sua alta ou transferência hospitalar.

Art 2º O Núcleo Interno de Regulação – NIR terá seu funcionamento regulamentado por este regimento, normas internas, pelo SUSfacil e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: Portaria MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998 (Estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI), Portaria MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002 (Núcleo de Segurança do Paciente - NSP), Portaria MS nº 2657 , de 16 de dezembro de 2004, (atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192), Portaria nº 1559 de 01 de agosto de 2008 (institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS), Portaria nº 2395 de 11 de outubro de 2011 (Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que foi alterada em alguns itens pela Portaria nº 2809 de 07 de dezembro de 2012), Portaria MS nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que instituem a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da rede de Atenção à Saúde (RAS), Resolução CFM nº 2156, de 28 de outubro de 2016, (Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva).

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art-3º - Compete ao NIR:

I - Gerenciar de forma contínua as vagas, o SUSfácil e os leitos de internação da instituição;



II -

Monitorar, agilizar o fluxo de informação entre a e as Centrais de Regulação através dos sistemas de regulação do SUSfácil e correlatos, relacionado aos leitos de internação e recursos de apoio diagnósticos e terapêuticos pactuados conforme a tipologia e vocação da Santa Casa de Caridade de Formiga;

III- Servir de interface entre a instituição e as Centrais Municipal e Estadual de Regulação, assegurando o fluxo contínuo das informações conforme pactuação estabelecida com o SUSfácil;

IV - Acompanhar os protocolos e fluxos de referência e contra referência de pacientes.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O NIR terá composição multiprofissional, contando com a seguinte equipe operacional;

I - Médico Regulador;

II- Enfermeiro Coordenador;

III- Assistentes Administrativos (Operadores);

IV – Coordenador Administrativo;

Parágrafo Primeiro – O NIR poderá contar com apoio dos médicos plantonistas, prestadores de serviço da instituição, sempre que estiver ausente o médico regulador.

Parágrafo Segundo - O NIR poderá contar com consultores “ad hoc”, profissionais pertencentes à instituição, com a finalidade de fornecer conhecimentos técnicos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º – Ao médico (a) regulador (a) do NIR incumbe;



- I- Respeitar as regras legais do Sistema único de Saúde – SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;
- II- Atuar na liberação das vagas reguladas interna ou externamente sendo eles aceite de pacientes e ou transferências;
- III- Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas via SUSfácil, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- IV- Acompanhar a admissão dos pacientes com vaga liberada via Central de Regulação de Leitos, a fim de verificar a compatibilidade do quadro clínico descrito com o quadro clínico real;
- V- Repassar ao NIR para que este comunique a Internação a admissão de cada paciente regulado;
- VI- Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário tanto nos casos de isolamentos quanto a otimização das vagas de acordo com as demandas e orientações da CCIH;
- VII- Na ausência do Médico do Núcleo Interno de Regulação, o médico assistente do paciente ficará responsável pela avaliação técnica da solicitação e liberação de vagas em conjunto com o enfermeiro do Núcleo Interno de Regulação – NIR;
- VIII- Representar o NIR em suas relações internas e externas;

Parágrafo único – Na ausência do regulador médico do NIR, o médico assistente ficará responsável pela avaliação técnica da solicitação e liberação de vagas. Considera-se médico assistente o médico plantonista.

Art. 6º – Ao enfermeiro coordenador do NIR incumbe:

- I- Verificar o mapa de leitos dos pacientes internados na instituição.
- II- Verificar o tempo de permanência de cada paciente e comunicar ao médico do NIR quando este estiver ultrapassando o prazo previsto para a internação.
- III- Verificar os pacientes na sala vermelha e as solicitações de vaga de UTI e intermediar a entrada do mesmo o mais rápido possível para a UTI
- IV- Avaliar as solicitações internas de vaga para a UTI e intermediar junto à equipe da UTI.



- V- Avaliar as cirurgias agendadas no mapa do centro cirúrgico.
- VI- Distribuir as vagas para as cirurgias agendas.
- VII- Avaliar os laudos do SUSfácil e encaminhar para avaliação médica.
- VIII- Definir junto com o médico responsável pela avaliação do laudo as vagas para a internação e o grau de prioridade de entrada de cada paciente.
- IX- Cobrar as evoluções do SUSfácil de pedido de transferência a cada 12 horas.
- X- Acompanhar e ajudar na busca de vagas de pacientes cadastrados no SUSfácil
- XI- Conferir sempre que necessário o mapa de leitos do SUSfácil e informar à central de guias se houver alguma adequação a ser feita.
- XII- Informar à enfermagem e ao setor de internação os leitos disponíveis para internação e ao final do expediente passar o nº de vagas disponíveis e correspondente do leito.
- XIII- Estar sempre em contato e Informar ao SUSfácil as vagas disponíveis para direcionar laudos para avaliar.

Art. 7º – Aos assistentes administrativos do NIR incumbe;

- I - Respeitar e seguir a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, as diretrizes do SUSfácil bem como toda a legislação correlata existente.
- II - Monitorar os leitos disponíveis na instituição e suas destinações.
- III - Elaborar e encaminhar o mapa de leitos para a Central de Regulação pertinente conforme pactuação no período diurno e noturno;
- V - Fazer uso, conforme instituído em rotina diária, da plataforma sysart, módulos Censo Hospitalar, Mapa do Centro Cirúrgico e correlatos;
- VI - Receber e direcionar as demandas recebidas pela Central de Regulação e outras unidades de saúde, de acordo com o fluxo interno;
- VII - Monitorar as respostas e/ou solicitações de vagas internas e externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;



- VIII - Enviar as respostas das demandas a Central de Regulação de Leitos e ou unidades de saúde;
- IX - Contribuir na gestão das transferências externas e internas mantendo contato direto com as equipes envolvidas;
- X - Comunicar ao posto de enfermagem pertinente a admissão de cada paciente regulado;
- XI - Digitalizar as solicitações de transferências e outras demandas internas;
- XII - Manter atualizadas as planilhas de dados dos indicadores e correlatos;
- XIII - Estabelecer comunicação entre o NIR e as Centrais de Regulação para efetivar o acesso do usuário em tempo oportuno e adequado ao recurso necessário;
- XIV - Participar de treinamentos vinculados aos processos de trabalho;
- XV - Comunicar ao médico regulador e/ou enfermeiro coordenador problemas ou situações que venham dificultar o processo de trabalho do setor.
- XVI - Respeitar a lei geral de proteção de dados (LGPD).

Art. 8º – Ao Gerente Administrativo incube:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Termo de Confidencialidade de dados da instituição.
- II- Convocar, dirigir e/ou participar de reuniões administrativas, técnicas e operacionais.
- III- Interagir-se com todos os coordenadores e supervisores.
- IV- Quando necessário acompanhar o processo de admissão/demissão de pessoal contratados para o NIR.
- V- Elaborar relatórios quando solicitado pela gestão.
- VI- Prestar assessoria e orientações a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação e em relação ao NIR.
- VII- Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência e ao NIR.
- VIII- Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos sempre que necessário para o melhor funcionamento do NIR.

7
10



IX- Acompanhar e dar suporte técnico e administrativo aos setores e comissões, providenciando convocatórias, assessorando reuniões, elaborando súmulas, atas, memorandos e outros documentos de comunicação e deliberações.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O NIR funcionará de forma contínua e permanente, todos os dias da semana, 24 horas por dia, com escala de trabalho específica considerando as suas especificidades e cumprimento de suas atividades.

Art. 10º - A escala de trabalho dos integrantes do núcleo possui conformidade com as funções pré-estabelecidas no presente documento.

Art. 11º - Todos os funcionários deverão cumprir o horário de trabalho estabelecido e não poderão se ausentar sem a autorização prévia da Coordenadora da enfermagem ou Gerente do setor.

Art. 12º - São ferramentas para o processo de trabalho que tem por objetivo contabilizar informações sobre o movimento de entrada e saída de pacientes na unidade;

- I-** Normas internas.
- II-** Procedimentos operacionais padrão – POP.
- III-** Protocolos clínicos assistenciais definidos pelas especialidades ou unidades assistenciais.
- IV-** Censo da plataforma sysart e correlatos.
- V-** Controle de solicitações recebidas.
- VI-** Mapa de leitos.
- VII-** Indicadores Hospitalar.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência das atividades do NIR, a administração da Santa Casa de Caridade de Formiga proporcionará a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.



Art. 14º – O NIR, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 15º – Os casos omissos referentes à matéria do NIR serão resolvidos pelo próprio núcleo, em conjunto com a Direção da Santa Casa de caridade de Formiga.

Formiga 26 de Junho de 2023.


SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA
MYRIAM ARAUJO COELHO
Gestora Executiva
Santa Casa de Caridade de Formiga